

TRADIMUS S.A.

CNPJ/ME nº 10.325.433/0001-70

NIRE 35.300.562.83-6



JUCESP PROTOCOLO  
0.383.040/25-5



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 30 dias do mês de dezembro de 2024, às 14:00 horas, na sede social da Tradimus S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 10º andar, parte, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.423-180.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes à Assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Sr. Rafael Kellermann Barbosa – Secretário: Carlos Eduardo Annibelli Baron.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o aumento de capital da Companhia de R\$14.759.917,27 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos) para R\$16.259.917,27 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), mediante a emissão de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE E SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES:** Após a análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, ressalvas ou reservas, aprovar:

- (i) Aumentar o capital social da Companhia em R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), passando o mesmo de R\$14.759.917,27 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos) para R\$16.259.917,27 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), mediante a emissão de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão no valor de R\$1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com o estabelecido no artigo 170, parágrafo 1º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, conforme consta no Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente ata como seu Anexo I.

O Aumento de capital social foi totalmente subscrito e integralizado pela Bionexo S.A., em moeda corrente nacional, nesta data.

Em decorrência do aumento de capital ora aprovado, a acionista decide alterar a redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente e subscrito e integralizado, é de R\$16.259.917,27 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e

CONVÊNIO  
CIESP

dezessete reais e vinte e sete centavos), representado por 6.582.548 (seis milhões, quinhentos e oitenta e duas mil e quinhentos e quarenta e oito mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

- (ii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia em razão da deliberação acima, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Ata.

6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Após tomadas e aprovadas as deliberações, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, nos termos nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

*Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.*

São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

**Mesa:**

DocuSigned by:  
Rafael Kellerman Barbosa  
E6A293CF8F7F4EA

Rafael Kellermann Barbosa  
Presidente

Assinado por:  
Carlos Eduardo Baron  
9347B5EA8B5D406

Carlos Eduardo Annibelli Baron  
Secretário

**Acionista**

DocuSigned by:  
Rafael Kellerman Barbosa  
E6A293CF8F7F4EA

Por:  
Cargo:

**Bionexo S.A.**

Assinado por:  
Carlos Eduardo Baron  
9347B5EA8B5D406

Por:  
Cargo:



<b>ANEXO I</b> <b>à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da TRADIMUS S.A. realizada em 30 de dezembro de 2024</b> <b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO</b>		
<b>Número total de ações emitidas pelo Subscritor:</b>	1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	
<b>Valor unitário:</b>	R\$ 1,00 (um real).	
<b>Valor total de emissão:</b>	R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).	
<b>Aprovada pela Assembleia Geral realizada em:</b>	30 de dezembro de 2024.	
SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS	ASSINATURA
<p><b>BIONEXO S.A.</b>, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, conjuntos 71 e 72, Itaim Bibi, CEP 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPI/MF") sob o nº 04.069.709/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.568.53-2, neste ato representada pelos seus representantes legais abaixo assinados.</p>	<p>1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, a serem totalmente integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional.</p>	<p>DocuSigned by:  <i>Rafael Kellermann Barbosa</i>  <b>BIONEXO S.A.</b>                      Por: Rafael Kellermann Barbosa                      Cargo: Barbossa/                      Diretor</p> <p>Assinado por:  <i>Carlos Eduardo Baron</i>  <b>BIONEXO S.A.</b>                      Por: Carlos Eduardo Baron                      Cargo: Annibelli                      Baroni                      Diretor                      Financeiro</p>

São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:  
*Rafael Kellermann Barbosa*  
 RAFAEL KELLERMANN BARBOSA  
 Presidente

Assinado por:  
*Carlos Eduardo Baron*  
 CARLOS EDUARDO BARONI  
 Carlos Eduardo Baron  
 Annibelli Baroni  
 Secretário

**TRADIMUS S.A.**  
CNPJ/MF nº 10.325.433/0001-70  
NIRE 35.300.562.83-6

**ANEXO II**  
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ESTATUTO SOCIAL DA**  
**TRADIMUS S.A.**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO**

ARTIGO 1º - **TRADIMUS S.A.** é uma sociedade por ações ("Companhia"), regida pelo disposto neste Estatuto Social, pelos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei 6.404/1976").

**CAPÍTULO II**  
**DA SEDE**

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Matoso, n.º 1.375, 10º andar, parte, Bairro Pinheiros, CEP 05423-180, podendo por deliberação da Diretoria, instalar, transferir e extinguir filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**CAPÍTULO III**  
**DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de análise, programação, desenvolvimento e consultoria em sistemas de informação, licenciamento ou cessão de direitos de uso de sistemas de informação, operação de portais e outros serviços de informação na internet.

ARTIGO 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO IV**  
**DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente e subscrito e integralizado, é de R\$16.259.917,27 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), representado por 6.582.548 (seis milhões, quinhentos e oitenta e duas mil e quinhentos e quarenta e oito mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, parágrafo 3º, da Lei 6.404/1976.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - É proibida a emissão de partes beneficiárias e ações preferenciais.

Parágrafo 4º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações (ou valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações) a serem emitida(o)s, na mesma proporção de suas respectivas participações no capital social, nos termos da Lei 6.404/1976.

## CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as disposições aplicáveis da lei.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas: (i) pelo Diretor Presidente da Companhia, ou ainda, (ii) na forma prevista no art. 123, parágrafo único, da Lei 6.404/1976.

Parágrafo 2º - As formalidades de convocação para realização de Assembleia Geral serão dispensadas no caso de comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por outro Diretor sem designação específica ou outra pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral será instalada, em primeira ou segunda convocação, com o *quorum* previsto no art. 125 da Lei 6.404/1976 (ressalvadas as hipóteses legais de *quorum* especial).

Parágrafo 5º - Compete à Assembleia Geral deliberar todos os temas que a legislação brasileira em vigor prevê como de sua competência, notadamente o disposto nos arts. 122 e 132 da Lei 6.404/76.

## CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, respeitadas: (i) as disposições deste Estatuto Social; (ii) as deliberações da Assembleia Geral; e (iii) a legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria devem ser investidos nos respectivos cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões desses órgãos, devendo permanecer em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo 2º - Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades, pela Companhia, estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia, cabendo à Diretoria definir os valores a serem pagos individualmente a cada Diretor.

ARTIGO 8º - A Diretoria será composta por até 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, por maioria de votos, e por esta destituíveis a qualquer tempo, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos entre pessoas que, além de preencherem os requisitos legais, sejam de reconhecida idoneidade, possuam competência, capacidade e comprovada experiência profissional.

Parágrafo 2º - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, e exercerão suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, de modo a assegurar o funcionamento normal da Companhia e a continuidade de seus negócios.

ARTIGO 9º - Em caso de renúncia, destituição, morte ou qualquer outro motivo que cause o impedimento do exercício do cargo de Diretor e/ou vacância, a Assembleia Geral será convocada para eleger o substituto no prazo de 30 (trinta) dias contados da renúncia, destituição, morte ou vacância, que deverá completar o mandato do Diretor substituído.

ARTIGO 10 - Observados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social, a Companhia será considerada validamente representada mediante a assinatura (i) conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído especialmente para tal, observado o Parágrafo único abaixo.

Parágrafo único - As procurações serão sempre outorgadas pela Companhia mediante assinatura de 2 (dois) Diretores, e terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano, exceto aquelas para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado, bem como deverão especificar os poderes concedidos.

#### CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 11 - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações do capital da Companhia, conforme previsto em lei.

ARTIGO 12 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

#### CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 13 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados ("Demonstrações Financeiras").

Parágrafo 1º - Do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, cujo saldo não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei 6.404/1976.

Parágrafo 3º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

ARTIGO 14 - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços semestrais ou em períodos menores em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referido neste Estatuto Social.

ARTIGO 15 - Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

#### CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 16 - A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único - A Assembleia Geral estabelecerá as condições da liquidação, nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

#### CAPÍTULO X DO FORO

ARTIGO 17 - Qualquer disputa que envolva a Companhia, seus acionistas ou administradores serão resolvidas no Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

\*\*\*\*\*

### Certificado de conclusão

ID de envelope: FB43B6E0-7BAC-48C3-A7B4-15E071C0EE24  
Assunto: Conclua com o Docusign: Tradimus - AG - versão final 30122024.docx  
Quoteld:  
Envelope de origem:  
Página do documento: 8  
Certificar páginas: 2  
Assinatura guiada: Ativada  
Selo do ID do envelope: Ativada  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluido

Autor do envelope:  
Sabrina da Costa Peres  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830  
Conjunto 71 - Itaim Bibi  
São Paulo, SP 04533-110  
speres@bionexo.com  
Endereço IP: 191.254.35.79

### Controlo de registos

Estado: Original  
30/12/2024 14:10:01

Titular: Sabrina da Costa Peres  
speres@bionexo.com

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Carlos Eduardo Baron  
cbaron@bionexo.com  
CFO

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

### Assinatura

Assinado por:  
  
9347B5EA065D406

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Utilizar o endereço IP: 177.51.78.246  
Assinado através de dispositivo móvel

### Carimbo de data/hora

Enviado: 30/12/2024 14:16:21  
Visualizado: 30/12/2024 19:37:08  
Assinado: 30/12/2024 19:38:00

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:  
Não disponível através do DocuSign

Rafael Kellerman Barbosa  
rbarbosa@bionexo.com  
CEO

Bionexo do Brasil soluções digitais Eireli -  
04.069.709-0001-02  
Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:  
Não disponível através do DocuSign

DocuSigned by:  
  
E6A293CFBF7F4EA

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Utilizar o endereço IP: 172.225.83.37  
Assinado através de dispositivo móvel

Enviado: 30/12/2024 14:16:20  
Visualizado: 30/12/2024 22:23:41  
Assinado: 30/12/2024 22:23:51

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora

**Eventos de resumo de envelope****Estado****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptado

30/12/2024 14:16:21

Entrega certificada

Segurança verificada

30/12/2024 22:23:41

Processo de assinatura concluído

Segurança verificada

30/12/2024 22:23:51

Concluído

Segurança verificada

30/12/2024 22:23:51

**Eventos de pagamento****Estado****Carimbo de data/hora**